



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos da Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios.....	4
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	5
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo.....	5
Atos da Secretária Municipal de Obras.....	5
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	6
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	30

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	30
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1781, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTABELECIDOS NA LEI FEDERAL Nº 14.434 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º- Fica fixado o piso salarial para Enfermeiros, Técnicos de enfermagem e Auxiliares de enfermagem, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, aplicável sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Art. 2º- O piso salarial de que trata o art. 1º desta Lei fica fixado em R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para o cargo de Enfermeiro, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 1º- O piso salarial para os Técnicos de Enfermagem fica fixado em 70% (setenta por cento), do valor estabelecido no caput deste artigo, que corresponde a R\$: 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), e em 50% (cinquenta por cento) para cargo de Auxiliar de Enfermagem, que corresponde a 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

§ 2º- O pagamento dos cargos previstos nesta Lei que possuírem carga horária inferior ao estabelecido no artigo 2º, serão remunerados proporcionalmente a carga horária do servidor.

§ 3º- O piso salarial será assegurado aos profissionais que não alcançarem o valor mínimo estabelecido por esta Lei, mediante complementação salarial, utilizando-se como referência o vencimento base de cada categoria, elencados no Plano de Cargos e Salários do Município, instituído pela Lei nº299/98.

Art. 3º- O pagamento da diferença entre o piso salarial e o vencimento básico do servidor repassado pelo Governo Federal ficará em campo específico no contracheque do servidor.

Art. 4º - As vantagens pecuniárias fixas, gerais e permanentes fazem parte do cálculo para o pagamento do piso da enfermagem.

Art. 5º- O piso salarial profissional de que trata esta lei será atualizado anualmente, de acordo com o piso nacional estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 6º- As despesas oriundas da execução desta lei ficam condicionadas à efetivação de repasse financeiros ao Município, pelo Governo Federal, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.581 de 11 de maio de 2023.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 083/GAP/24. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **SARAH PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 14496/01, Assessora Jurídica - SEMDEHPROC, referente ao período: 24/01/2024 à 31/01/2024, fixando o novo período para: 01/10/2024 à 08/10/2024.

PORTARIA Nº 084/GAP/24.INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **JOSIAS DE OLIVEIRA PEIXOTO JÚNIOR**, Matrícula nº 15087/01, Assessor Técnico - SEMDEHPROC, referente ao período: 24/01/2024 à 29/01/2024, fixando o novo período para: 15/10/2024 à 20/10/2024.

PORTARIA Nº 085/GAP/24. EXONERAR o servidor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 13584/03, do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Saúde, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 24/01/2024.

PORTARIA Nº 086/GAP/24. EXONERAR a servidora **JÉSSICA DA SILVEIRA CRISPINIANO**, matrícula nº 15964/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 24/01/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 3

PORTARIA Nº 087/GAP/24. NOMEAR a servidora **FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS FIGUEIRA**, no cargo em comissão de Assessor do Departamento de Informática, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 24/01/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 0102/2023/06. Requerente: Ermelinda da Cruz Pires. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.17/20, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado a Prefeitura de Nova Iguaçu indicada na certidão de fls. 04, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 16, totalizando 960 (novecentos e sessenta) dias, correspondendo a 02 anos, 07 meses e 17 dias prestados antes da data de admissão da servidora (03/01/1996), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 4333/2023/05. Requerente: Josinete Rodrigues da Silva Santos. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.38/41, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social indicadas nas certidões de fls. 32/33, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 37, totalizando 326 (trezentos e vinte e seis) dias, correspondendo a 10 meses e 26 dias prestados antes da data de admissão da servidora (30/01/2001), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 4789/2023/05. Requerente: Maria das Graças Ferreira Gomes Santos. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.23/26, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social indicadas nas certidões de fls. 10/13, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 22, totalizando 2.054 (dois mil e cinquenta e quatro) dias, correspondendo a 05 anos, 07 meses e 19 dias prestados antes da data de admissão da servidora (13/03/1997), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 6174/2023/05. Requerente: Rogéria Vale Moreira Siliprandi. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.19/22, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado a Prefeitura de Japeri indicadas nas certidões de fls. 04/06, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 18, totalizando 2.397 (dois mil, trezentos e noventa e sete) dias, correspondendo a 06 anos, 06 meses e 27 dias prestados antes da data de admissão da servidora (15/02/2007), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 6218/2023/05. Requerente: Lilian Cristine Lima do Desterro Ferreira. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.18/21, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social indicadas nas certidões de fls. 05/10, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 16, totalizando 6.724 (seis mil, setecentos e vinte e quatro) dias, correspondendo a 18 anos, 05 meses e 04 dias prestados antes da data de admissão da servidora (12/08/2013), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 22430/2021/32. Isenção de Tributos Municipais 2022. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 199/201, e na Manifestação da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 203, determino a manutenção da decisão que **INDEFERIU** o pedido de isenção fiscal, para o **exercício de 2022** à empresa : BELLOPLAST COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA, na Inscrição mobiliária n.º 0100754, instalada Av. Bahia nº 1000, galpões 03, quadra 06, lote 12 Distrito Industrial Queimados, por força da Lei Complementar LC nº 081/2017 e no CTMQ.

Processo nº 22431/2021/32. Requerente: TCI BPO TECNOLOGIA CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A. Assunto: Isenção de tributos Municipais 2022. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 207/209, e no parecer da Procuradoria Geral do Município de Queimados PGM às fls. 211, determino a manutenção da decisão que **INDEFERIU** o pedido de renovação da isenção de tributos municipais para **exercício 2022** à empresa TCI BPO TECNOLOGIA CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A, nas Inscrições Imobiliárias n.º 0100755 e 0100756, instalada no Distrito Industrial de Queimados, por força da Lei Complementar LC nº 081/2017 e LC nº 082/2017.

Processo nº 22432/2021/32. Requerente: QUEIMADOS INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Assunto: Isenção de Tributos Municipais 2022. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 200/202, e na Manifestação da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 204, determino a manutenção da decisão que **INDEFERIU** o pedido de isenção fiscal, para o **exercício de 2022** à empresa : QUEIMADOS INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, na Inscrição mobiliária n.º 0100760, instalada Av. Bahia nº 1000, Distrito Industrial Queimados, por força da Lei Complementar LC nº 081/2017 e no CTMQ.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 4

Processo nº 22433/2021/32. Requerente: MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A. Assunto: Isenção de Tributos Municipais 2022. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 246/248, e na Manifestação da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 250, determino a manutenção da decisão que **INDEFERIU** o pedido de isenção fiscal, para o **exercício de 2022** à empresa : MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A, nas Inscrições mobiliárias n.º 0100758 e 0100759 por força da Lei Complementar LC nº 081/2017 e no CTMQ.

Processo nº 22434/2021/32. Requerente: MASSY DO BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR. Assunto: Isenção de Tributos Municipais 2022. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 219/221, e na Manifestação da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 223, determino a manutenção da decisão que **INDEFERIU** o pedido de isenção fiscal, para o **exercício de 2022** à empresa : MASSY DO BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR, na Inscrição mobiliária n.º 0100757, instalada Av. Bahia nº 100, lote 12, Quadra 06 Galpão 06, Distrito Industrial Queimados, por força da Lei Complementar LC nº 081/2017 e no CTMQ.

Processo nº. 0412/2023/05. Com base na manifestação da servidora **RENATA FAGUNDES BARROS**, Professor II, matrícula n.º 11641/01, do Município de Queimados, uma vez que não há mais interesse em permanecer com a permuta com a servidora **JULIANA CRISTINA PESSOA DE SOUZA**, Professor II, matrícula n.º 34928/3, do Município de Duque de Caxias, **EXTINGO** a cessão com permuta das servidoras em questão, com fulcro no art.7º da Lei 1117/12, a contar de **22 de dezembro de 2023**.

Processo nº. 0404/2021/05. Com base na manifestação do servidor **GLAUCIO DE VASCONCELLOS HONORIO**, Pedagogo/Supervisor Escolar, matrícula n.º 12846, do Município de Armação de Búzios, uma vez que não há mais interesse em permanecer com a permuta com a servidora **TERESA CRISTINA LOPES FERREIRA DE MATOS**, Orientador Pedagógico, matrícula n.º 11750/01, do Município de Queimados, **EXTINGO** a cessão com permuta dos servidores em questão, com fulcro no art.7º da Lei 1117/12, a contar de **22 de dezembro de 2023**.

Processo nº. 3225/2018/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a Renovação da cessão com permuta da servidora **INDIARA MARTINS**, Professor II, matrícula nº 12386/01, com a servidora **CLÁUDIA RIBEIRO MACIEL LOPES**, Professor II, matrícula nº. 2792-02, pelo período de 2 anos, **a contar de 01 de fevereiro de 2023**, de acordo com art. 9º, I do Decreto nº 2064/16, para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Japeri.

Processo nº 0682/2023/05. Requerente: Damiana Marques da Silva Faria. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.31/35, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 46/50, **DEFIRO** o pedido de averbação do tempo de contribuição referente ao período em que a requerente exerceu o cargo de Cuidadora de Alunos PNE (matrícula 12692/01), no total de 04 anos, 10 meses e 21 dias, totalizando 1.781 (mil, setecentos e oitenta e um) dias, na matrícula 15306/01, referente ao cargo de Orientadora Educacional, conforme planilha de fls.43, e **INDEFIRO** o pedido de pagamento de adicional por tempo de serviço, tendo em vista que não caracterizada a prestação ininterrupta do serviço ao Município de Queimados.

Processo nº 0244/2022/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a Renovação da cessão com permuta da servidora **ROSINETE DIAS BARBOSA DE SANTANA**, Professor II, matrícula n.º 11233/01, com a servidora **SUSAN ROCHA SILVA**, Professor II, matrícula n.º 192.332-5, pelo período de 2 anos, a contar de **02 de janeiro de 2024**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município do Rio de Janeiro.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

PORTARIA Nº 001/SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS/2024

A Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar no âmbito da Secretaria de Projeto Especiais e Gestão de Convênios as **servidoras BIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Assessora Técnica do Gabinete do Secretário Chefe, Matrícula 14316/01, **MYTSE ANDRÉA SALES DE MELO ANDRADE**, (Professor I), Matrícula 11719/01 e **ADRIELLY HELENA FARIA PINHEIRO**, Coordenadora de Convênios e Prestação de Contas, Matrícula 15267/01, **SARA SHIRLEI ALVES ALBUQUERQUE**, Assessora Técnica, Matrícula 15725/01 (suplente), para comporem a Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar o Edital de Chamamento Público nº 005/2023, referente ao processo administrativo nº 5202.2023.01.

O referido edital visa a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal para a execução do projeto Casa da Inovação de Queimados, com vistas ao cumprimento do artigo 2º, alínea “c”, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dayane Lopes Oliveira Aragoso
Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios
Matrícula: 14190/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 5

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 59/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) FERNANDA MARIA DA SILVA ROCHA, Professor II, matrícula 3161/51, SEMED, por 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 20/04/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao perícia médica em 22/04/2024. Processo Nº3786/2023/05.

PORTARIA Nº 60/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE o(a) servidor(a) CINTIA DE SOUSA PEIXOTO, Professor II, matrícula 10977/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 09/01/2024 a 07/02/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao perícia médica 07/02/2024. Processo Nº4591/2023/05.

ERRATA: PUBLICADA NO Nº. 004 – QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024.

Onde se Lê: PORTARIA Nº 48/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO COELHO, Professor II, matrícula 4606/01, SEMED, por 90 (noventa) dias a contar de 21/04/2024 a 19/04/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº4087/2023/05.

Leia-se: PORTARIA Nº 48/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO COELHO, Professor II, matrícula 4606/01, SEMED, por 90 (noventa) dias a contar de 21/01/2024 a 19/04/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº4087/2023/05.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula. 6730/01

Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria nº 013/SEMUR/2024 - Tornar público o Alvará de Construção nº 005/2024 destinada à CRUZ MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para a construção de 1 (uma) unidade comercial e 8 (oito) unidades residencial, com 4 pavimentos, com 718,90m² de área total construída, situado na Hymalaia, esquina com Estrada Padre José de Anchieta, Lote 01, Quadra 06, Bairro Do Carmo, no Município de Queimados/RJ. Emitido em 24 de janeiro de 2024, através do processo de nº 6134/2023/10, em nome do requerente.

AMANDA BARRETO RODRIGUES
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR
Mat.: 14345/01 – PMQ

Atos da Secretária Municipal de Obras

PORTARIA Nº 0002/SEMOB/2024

A Secretária Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores Felipe José Soares de Souza – Matrícula 15834/01 - Assessor Técnico de Infraestrutura, Yago Rouxinol da Cunha Vieira – Matrícula 15837/01 para responderem como fiscais responsáveis pela execução da obra de construção da rampa de acessibilidade e escada, localizada na Rua Honório Gurgel à Rua Magalhães Bastos, bairro Primavera. Tomada de Preços Nº 20/2023, Processo Administrativo 3661/2022/04.

Cristina Remann
Secretária Municipal de Obras
Matrícula 14197/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 6

Atos da Secretária Municipal de Saúde



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

ATO Nº 02/ SEMUS/2024 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13.0308.2022, que dispõem sobre o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2.661/2021, no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, CUMPRE com a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 02/2023. (D.O.Q. Nº 136 de 24 de Julho de 2023).

Publique-se.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO

Secretária Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador do Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS – RJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001 - 46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada no DOQ de 14/02/2023, processo administrativo n.º 13.0308.2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 7



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2661/2021, Decreto Municipal 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA					
Razão Social	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA					
CNPJ	00.085.822/0001-12					
E-mail						
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	Saco Plástico Lixo	PCT	1.920	S.Q. PLAST	R\$ 12,49	R\$ 23.980,80
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 23.980,80
Fornecedor	CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA					
Razão Social	CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA					
CNPJ	01.931.411/0007-59					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	Pano limpeza	PCT	4.800	propria	R\$ 1,66	R\$ 7.968,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 7.968,00
Fornecedor	V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA					
Razão Social	V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA					
CNPJ	03.665.372/0001-25					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool etílico	L	3.520	TEX ÁLCOOL / ALVOTEX	R\$ 5,07	R\$ 17.846,40
15	Solução limpeza multiuso	GL	4.800	CORDEX	R\$ 5,23	R\$ 25.104,00
19	Detergente	FR	9.600	VEX	R\$ 1,48	R\$ 14.208,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 8



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 57.158,40
Fornecedor						
LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Razão Social						
LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ						
09.543.571/0001-47						
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	Espanador	UNID.	160	SHANGRILA	R\$ 18,75	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 3.000,00
Fornecedor						
SANIGRAN LTDA						
Razão Social						
SANIGRAN LTDA						
CNPJ						
15.153.524/0001-90						
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	Desodorizador	FR	1.600	Zetek	R\$ 8,50	R\$ 13.600,00
27	Permetrina	FR	1.600	Buzz Off	R\$ 7,54	R\$ 12.064,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 25.664,00
Fornecedor						
WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Razão Social						
WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ						
19.526.429/0001-45						
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	Lixeira	UNID.	128	INJEPLASTEC MIL PLAS	R\$ 247,50	R\$ 31.680,00
30	Lixeira	UNID.	640	INJEPLASTEC MIL PLAS	R\$ 87,00	R\$ 55.680,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 87.360,00
Fornecedor						
SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Razão Social						
SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ						
19.932.323/0001-41						
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Balde	UNID.	160	ARQPLAST	R\$ 6,90	R\$ 1.104,00
5	Balde	UNID.	320	ARQPLAST	R\$ 13,49	R\$ 4.316,80
14	Desentupidor pia	UNID.	160	FIMADE	R\$ 4,40	R\$ 704,00
18	Desodorizador sanitário	UNID.	480	SANY	R\$ 1,29	R\$ 619,20
20	Escova limpeza geral	UNID.	160	FIMADE	R\$ 6,19	R\$ 990,40
29	Limpador Base Ácida	FR	1.600	NOBRE	R\$ 2,17	R\$ 3.472,00
31	Lixeira	Unid.	320	ARQPLAST	R\$ 170,00	R\$ 54.400,00
33	Lustrador móveis	FR	1.600	ARQPLAST	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
41	Rodo	UNID.	160	CEMA	R\$ 6,60	R\$ 1.056,00

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 9



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

42	Rodo	UNID.	320	CEMA	R\$ 9,00	R\$ 2.880,00
52	Saco Plástico Lixo	PCT	1.600	PISOM	R\$ 11,92	R\$ 19.072,00
54	Saponáceo	FR	1.600	SANY	R\$ 3,30	R\$ 5.280,00
56	Vassoura	UNID.	480	FIMADE	R\$ 9,89	R\$ 4.747,20
57	Vassoura	UNID.	1.600	FIMADE	R\$ 9,42	R\$ 15.072,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 118.513,60
Fornecedor		PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA				
Razão Social		PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA				
CNPJ		21.760.032/0001-65				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	Sabonete Líquido	FR	8.000	TOPBEL	R\$ 5,07	R\$ 40.560,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 40.560,00
Fornecedor		BENEDES SOARES BATISTA				
Razão Social		BENEDES SOARES BATISTA				
CNPJ		23.303.444/0001-00				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Hipoclorito de sódio	L	960	CORDEX	R\$ 2,31	R\$ 2.217,60
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.217,60
Fornecedor		DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA				
Razão Social		DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA				
CNPJ		26.907.589/0001-08				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
49	Saco Plástico Lixo	PCT	3.200	PRASAK	R\$ 18,89	R\$ 60.448,00
50	Saco Plástico Lixo	PCT	3.200	PRASAK	R\$ 26,98	R\$ 86.336,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 146.784,00
Fornecedor		ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA				
Razão Social		ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA				
CNPJ		27.039.914/0001-12				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Assento vaso sanitário	UNID.	160	ARQPLAST	R\$ 21,50	R\$ 3.440,00
8	Lixeira	UNID.	480	ARQPLAST	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
16	Solução Limpeza Multiuso	FR	800	ALCALIMP	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 9.184,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 10



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor		FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI				
Razão Social		FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI				
CNPJ		29.704.594/0001-0				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	Esponja Limpeza	PCT	4.800	VEGA STEEL	R\$ 1,93	R\$ 9.264,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 9.264,00
Fornecedor		LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA				
Razão Social		LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA				
CNPJ		30.735.771/0001-98				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	Luva borracha	PAR	960	NOBRE	R\$ 2,45	R\$ 2.352,00
35	Luva segurança	PAR	960	NOBRE	R\$ 2,45	R\$ 2.352,00
36	Pá coletora lixo	UNID.	160	SKINA	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
43	Saponáceo	POTE	160	FUZETO	R\$ 4,19	R\$ 670,40
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 6.814,40
Fornecedor		LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA				
Razão Social		LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA				
CNPJ		37.382.000/0001-03				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	Sabonete	UNID.	480	YPE	R\$ 1,54	R\$ 739,20
47	Saco Plástico Lixo	PCT C/100	1.920	RB	R\$ 34,00	R\$ 65.280,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 66.019,20
Fornecedor		JMGOL HOSPITALAR LTDA				
Razão Social		JMGOL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ		39.556.802/0001-18				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Cera	FR	800	LLIMP	R\$ 3,54	R\$ 2.832,00
44	Sabão Pó	PCT	8.000	ARCO FLASH	R\$ 4,88	R\$ 39.040,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 41.872,00
Fornecedor		YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA				
Razão Social		YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA				
CNPJ		43.106.298/0001-21				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	Limpa-Vidro	FR	480	DETERQUIM	R\$ 2,49	R\$ 1.195,20
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.195,20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 11



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor		MATEUS FLORINDO PEREIRA				
Razão Social		43.558.677 MATEUS FLORINDO PEREIRA				
CNPJ		43.558.677/0001-52				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Copo Descartável	PCT	800	Fonplast	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
40	Toalha De Papel	PCT	8.000	PapéisRJ	R\$ 8,50	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 69.800,00	
Fornecedor		FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA				
Razão Social		FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ		43.782.859/0001-02				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	Saco Plástico Lixo	PCT C/100	1.600	ECO PLAST	R\$ 45,63	R\$ 73.008,00
51	Saco plástico lixo	PCT	1.600	ECO PLAST	R\$ 11,84	R\$ 18.944,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 91.952,00	
Fornecedor		KNA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA				
Razão Social		KNA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA				
CNPJ		45.135.133/0001-03				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	Papel Higiênico	PCT	10.400	MONTE AGHA	R\$ 3,80	R\$ 39.520,00
55	Toalha de papel	PCT	4.800	CIPEL	R\$ 3,40	R\$ 16.320,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 55.840,00	
Fornecedor		BRUNNA DA SILVA BARBOSA				
Razão Social		BRUNNA DA SILVA BARBOSA 16255229750				
CNPJ		46.612.957/0001-90				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Copo Descartável	PCT	4.800	COPOBOM	R\$ 3,78	R\$ 18.144,00
26	Guardanapo De Papel	PCT	1.600	SOUL SOFT	R\$ 1,27	R\$ 2.032,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 20.176,00	
Fornecedor		ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA				
Razão Social		ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ		46.743.542/0001-55				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Álcool etílico limpeza de ambientes	FR	1.920	HANDS FREE	R\$ 3,90	R\$ 7.488,00
10	Hipoclorito de sódio	GL	4.800	CLEAN UP	R\$ 8,00	R\$ 38.400,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 12



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$
						45.888,00
Fornecedor	ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA					
Razão Social	ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA					
CNPJ	47.729.996/0001-34					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	Esponja Limpeza	PCT	2.400	FADINHA	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
24	Flanela tecido	UNID.	4.800	NEVES	R\$ 1,65	R\$ 7.920,00
25	Fósforo	PCT	320	GABOARDI	R\$ 2,80	R\$ 896,00
37	Pano limpeza	UNID.	9.600	NEVES	R\$ 2,40	R\$ 23.040,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 38.576,00
Fornecedor	EXODO COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Razão Social	EXODO COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ	48.376.045/0001-91					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	Balde	UNID.	320	GOYAMA	R\$ 24,98	R\$ 7.993,60
32	Lixeira	UNID.	160	Atimil	R\$ 21,68	R\$ 3.468,80
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 11.462,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços de sua competência conforme art. 5º do Decreto Municipal 2.377/19, e ainda o seguinte:

- a)** Apoiar a realização do certame, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b)** Gerenciar a ata de registro de preços;
- c)** Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- d)** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 13



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

acompanhamento;

- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município de Queimados – DOQ os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação das secretarias, órgãos e entidades municipais;
- g) Gerir os pedidos de adesão das secretarias, órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- h) Aplicar, em conjunto com o gestor dos contratos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Cabe ao órgão participante:

- a) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador que tomará as providências cabíveis junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, para o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e o Cadastro Nacional de Fornecedores quanto às penalidades aplicadas.
- b) Cabe ao órgão participante a execução contratual nos termos do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

5.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

5.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 14



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

nº 8.666/93;

5.1.2.1. O registro a que se refere o subitem **5.1.2.** deste edital, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens **7.4. e 7.5.** deste edital

5.1.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **5.1.2.** deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.1.2.3. O anexo que trata o subitem **5.1.2.** deste edital consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

5.1.2.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.1.3. Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

5.1.4. Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5.1.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado através das publicações oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive no que tange a eventuais prorrogações.

5.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 15



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. Homologado o resultado da licitação os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

6.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão solicitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.5. Na hipótese mencionada no caput deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou na instrução processual das aquisições promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser ratificada pela autoridade máxima do Município.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 16



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS **Secretaria Municipal de Saúde**

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do subitem 7.4 deste edital.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4.1. O cancelamento de registro de fornecedor nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” do item 7.4. deste edital, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 17



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE

8.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer secretaria, órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador na forma do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.1.1. As secretarias, órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 8.1.1. e 8.1.2. não poderão exceder, por secretaria, órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

8.1.6. Compete ao órgão não participante, dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 18



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, observando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo comunicar à respectiva CPLMSO, que fará o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro quanto as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no subitem 8.2. deste edital.

8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, e outros estados a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.2.1. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas nos subitem 8.1. e 8.2. depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 19



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS **Secretaria Municipal de Saúde**

classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

10. O TERMO DE CONTRATO

10.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da emissão do Memorando de entrega prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

10.4. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. DA RECISÃO CONTRATUAL

10.7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII e XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.7.2. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 20



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

11. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. DA ENTREGA

11.1.1. Os materiais provenientes das utilizações a Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço é: R. Onze, s/n – Pacaembu, Queimados – RJ, 26323-526. (O local é um anexo do CETHID – Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes).

11.1.2. A entrega parcial dos objetos das utilizações, só poderão ser entregues de maneira parcial com a autorização da SEMUS.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e dos órgãos participantes

I – Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 21



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS **Secretaria Municipal de Saúde**

III – providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de empenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

IV – Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

V – Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

VI – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

VII – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

VIII – manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

IX – Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

X – Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

XI – atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.

12.1.1. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

12.1.2. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.2. As obrigações da Contratada

12.3. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

12.4. Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 22



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

12.5. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

12.5.1. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

12.5.2. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

12.5.2.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

12.5.2.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

12.5.2.3. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

12.6. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

12.7. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

12.8. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolado de forma presencial pela licitante até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal:

13.2. A nota referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos para Secretaria Municipal de Saúde e a soma total destas;

13.3. O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelos responsáveis designados pela CONTRATANTE;

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 23



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

de reapresentação dos referidos documentos;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.

13.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.7. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

13.12. Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 24



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

13.23. Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 25



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

pagamento.

13.25. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA PAGAMENTO

13.25.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação descrita abaixo:

- a) Ofício / Solicitação de pagamento devidamente assinado, informando número do contrato, objeto, valor e período da prestação dos serviços;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Nota Fiscal;
- d) Cartão do CNPJ;

Federal:

- e) Certidão Conjunta Federal;
- f) Certidão Negativa da Previdência Social;
- g) Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal –FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

Estadual:

- i) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual.
- j) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Municipal:

- k) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas - art. 85 c/c art.109 do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;
- l) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede da licitante;
- m) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Queimados- art. 85 c/c art. 109 do CTMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 26



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Queimados - RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações Legais.

14.2. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8666/93 – Art. 87 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

14.3. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.4. advertência;

14.5. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.9. As sanções previstas nos subitens **14.4.**, **14.6.**, **14.7.** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **14.5.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.10. A sanção estabelecida no subitem **14.7.** deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 27



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

15. DAS MULTAS

15.1. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do serviço/objeto não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

15.2. De 10% (dez por cento de ponto percentual) do valor total do contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atraso injustificado na assinatura do mesmo;

15.3. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento de item, após a emissão do Empenho;

15.4. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do contrato por parte da contratada de forma injustificada;

16. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16 § 1º do Decreto Estadual nº 44.857/14.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Queimados, ____ de _____ de 20 ____.

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
00.085.822/0001-12

CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados
Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528
Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 28



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

01.931.411/0007-59

V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA
03.665.372/0001-2

LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
09.543.571/0001-47

SANIGRAN LTDA
15.153.524/0001-90

WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
19.526.429/0001-45

SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA
19.932.323/0001-41

PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
21.760.032/0001-65

BENEDES SOARES BATISTA
23.303.444/0001-00

DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA
26.907.589/0001-08

ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
27.039.914/0001-12

FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
29.704.594/0001-01

LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
30.735.771/0001-98

LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados
Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528
Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 29



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

37.382.000/0001-03

JMGOL HOSPITALAR LTDA
39.556.802/0001-18

YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
43.106.298/0001-21

MATEUS FLORINDO PEREIRA
43.558.677/0001-52

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
43.782.859/0001-02

KNA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
45.135.133/0001-03

BRUNNA DA SILVA BARBOSA 16255229750
46.612.957/0001-90

ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA
46.743.542/0001-55

ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA
47.729.996/0001-34

EXODO COMERCIO E SERVICOS LTDA
48.376.045/0001-91

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATR.14192/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 30

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Processo nº: 189/2023/15. Requerente: Maria das Dores Teixeira Pereira. Assunto: Isenção do Imposto de Renda. Acolho o parecer da Assessoria Jurídica com base no laudo médico da Perícia da SEMAD e defiro a Isenção do Imposto de Renda na Fonte, obedecendo à análise e parâmetros estabelecidos pela Receita Federal, devidamente comprovada, se enquadrando nos dispositivos contidos no art. 6º da Lei nº 7.713/88.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Mat. 4223/41
Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 504/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

AUTOR: VEREADOR LINCOLN DA SILVA SPERENDIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 87ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MEDALHA PROFESSOR DARCY RIBEIRO**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a diversos Cidadãos:

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
PROFESSOR

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº 505/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

AUTOR: VEREADOR LINCOLN DA SILVA SPERENDIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 87ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a diversos Cidadãos:

GENIVALDO DA SILVA ANDRADE
CAPITÃO PARAQUEDISTA

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Comissão Processante 005/2023

1º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo 01/313/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE 005/2023, Ver. Eliezer Moreira das Chagas, instituída pelo ATO 105/2023, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições constantes no artigo 5º, III do Decreto-Lei nº 201/1967, FAZ SABER, a todos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que **FICA O VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES**, através do presente edital, **NOTIFICADO** para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, apresente **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, à denúncia por quebra de decoro parlamentar e cometimento de ato de improbidade administrativa protocolada pelo cidadão Pablo Ferraz Souza, indicando as provas que pretender produzir e arrolando as testemunhas, até o máximo de 10 (dez), e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa, **sob pena de revelia**. A defesa prévia deverá ser direcionada à Presidência da Comissão Processante 005/2023, protocolada na Câmara Municipal de Queimados. A íntegra da denúncia e os documentos que a instruem (documentos acessórios) encontram-se disponíveis com a Comissão Processante da Câmara Municipal de Queimados, situada a Rua Heloisa, n. 22 – Vila do Tingua – Queimados/RJ.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai este EDITAL publicado e afixado no átrio da Câmara Municipal de Queimados/RJ, com envio para publicação no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial desta Casa de Leis.

Queimados, 24 de janeiro de 2024.


Vereador **ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS**
Presidente



 **AR Eletrônico - SM229382187BR**
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Esse documento é a comprovação de veracidade das informações geradas pelos Correios sobre o objeto **SM229382187BR**



Confirmação de Autenticidade de Documento



Este é um documento autêntico emitido pelos Correios conforme dados abaixo:

Código do objeto: SM229382187BR

Data de Emissão do Documento: 05/01/2024

Hora de Emissão do Documento: 09:23:26

Código de Controle: D9AAD973F744E10CCB2726A2C65B17BF

Documento emitido em 05/01/2024, com validade até 03/07/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 018 – Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Comissão Processante 002/2023

ATA DA REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA EMISSÃO DE PARECER PELO PROSSEGUIMENTO OU ARQUIVAMENTO QUE APURA DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONTRA OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES ELERSON LEANDRO ALVES E WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA SAMPAIO, REALIZADA NO DIA DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e vinte minutos, na Sala de Reunião, da Câmara Municipal de Queimados, situado na R. Heloisa, 22 - Centro, Queimados - RJ, reuniram-se os Senhores Vereadores Antonio Almeida Silva, Cintia Batista de Oliveira Mendonça e Nilton Moreira Cavalcante, com o propósito de emitir **PARECER PELO PROSSEGUIMENTO OU ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONTRA OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES ELERSON LEANDRO ALVES E WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA SAMPAIO**. A Comissão reuniu-se seguindo o rito estabelecido no Decreto Lei-Federal 201/67, combinado com a Lei Orgânica de Queimados e Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, cuja a convocação foi devidamente publicada no Diário Oficial n. 016 de 22 de janeiro de 2024, assumindo a presidência dos trabalhos, o Senhor Vereador Antonio Almeida Silva. O Presidente da Comissão Processante 002/2023 declarou aberto os trabalhos da Comissão e comunicou aos vereadores presentes que até a presente data não foi apresentado defesa prévia nos autos após a intimação por Sedex com Aviso de Recebimento ocorrida em 05/01/2024, sendo certificado nos autos pelo Oficial *AD HOC* Armando Martins dos Santos Pinto, que em consulta realizada no site dos correios (<https://rastreamento.correios.com.br/app/index.php>), com a finalidade de rastrear o objeto postado sob o n. SM229382187BR, contendo a NOTIFICAÇÃO para apresentação de defesa prévia, constatou-se que realmente o objeto foi recebido no dia **05/01/2024**. Em seguida, foi deliberado pelos membros da Comissão, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, para renovar a notificação do denunciado, **através de edital**, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação, com base no inciso III, artigo 5º do Decreto Lei-Federal 201/67, **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez** e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa. Para constar, eu, Cintia Batista de Oliveira Mendonça, lavrei a presente que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Vereadores abaixo assinados. Queimados, vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Queimados, 24 de janeiro de 2024.

Vereador **ANTONIO ALMEIDA SILVA**
Presidente

Vereadora **CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA**
Relatora

Vereador **NILTON MOREIRA CAVALCANTE**
Membro